



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

[Vigência](#)

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Marcelo Pacheco dos Guarany's*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2021

**ANEXO**

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<a href="#">inciso XXII do caput do art. 6º</a>	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
<a href="#">§ 2º do art. 37</a>	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
<a href="#">inciso III do caput do art. 70</a>	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
<a href="#">inciso I do caput do art. 75</a>	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
<a href="#">inciso II do caput do art. 75</a>	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
<a href="#">alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75</a>	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
<a href="#">§ 7º do art. 75</a>	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
<a href="#">§ 2º do art. 95</a>	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

\*

